

**ATA DA TRECENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA (337ª) REUNIÃO DO
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA CATARINENSE DE
ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN. NIRE Nº 42300015024.**

Aos cinco dias do mês de novembro de 2018, às 14h00 (catorze horas), na Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, CNPJ nº 82.508.433/0001-17, NIRE nº 42300015024, em sua sede social na Rua Emílio Blum nº 83, nesta Capital, reuniram-se os membros do Conselho de Administração desta Companhia, os Senhores Adriano Zanotto, Luiz Mário Machado, Ernani Bayer, Manoel Tadeu Machado de Menezes, Eleanora Cristina de Melo, Jorge Nestor Margarida, Leandro Delfino Antunes, Jorge Fryedberg e João Eduardo De Nadal, conforme assinaturas que constam do Livro de Presenças, constituindo o “quórum” exigido pelo Artigo 20 - Parágrafo Terceiro, do Estatuto Social, consoante convocação da Presidência. Abrindo os trabalhos, o Presidente ADRIANO ZANOTTO deu boas vindas agradecendo a presença de todos e, em seguida, convidou o Chefe de Gabinete, Senhor Marco Antônio Medeiros Júnior, para secretariar a presente reunião na forma regimentar. A seguir solicitou a leitura da Ordem do Dia, com o seguinte teor: I. Posse Conselheiro – JORGE FRYDBERG; II: Alterações na Estrutura Organizacional da Companhia (ratificar Resolução 020/2018); III. Recomposição Auditoria Interna; IV. Reformulação da Resolução 009/2009; V. Ratificar Resolução 021/2018 – III Programa Zera Dívida; VI. Relatório Final da Comissão Paritária Portaria n. 551/2018; VII. Apresentação da Procuradoria; VIII. Outros Assuntos de interesse da Sociedade. Dando início aos trabalhos foi apresentado o **Primeiro Item da Ordem do Dia: I. Posse Conselheiro – JORGE FRYDBERG eleito pela 129ª Assembleia Geral dos Acionistas, realizada no dia de hoje as 8h, para o mandato até 31 de dezembro de 2018.** Após as formalidades de praxe que culminou com a leitura do Termo de Posse do Senhor **Jorge Henrique Carneiro Frydberg**, fica o Conselho de Administração constituído, a partir do dia de hoje, da seguinte forma: **ADRIANO ZANOTTO**, brasileiro, casado, Advogado, OAB/SC nº 6560, CPF nº 625.282.389-91, RG nº 1.572.792 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Prof. Walter De Bona Castelan, nº 569 – Jardim Anchieta/Córrego Grande, em Florianópolis/SC; **LUIZ MÁRIO MACHADO**, casado, Advogado, CPF nº 008.931.639-88, residente e domiciliado na Rua Adolfo Mello, 35, 7º andar – Florianópolis/SC; e **JOÃO EDUARDO DE NADAL**, brasileiro, casado, Advogado, OAB nº 28.766, CPF nº 008.931.639-88, RG nº 3.544.795-8 – SSP/SC, residente e domiciliado na Rodovia Haroldo Soares Glavan, nº 3450, casa 102, Condomínio Marina Del Rey, Cacupé, Florianópolis/SC; **ELEANORA CRISTINA DE MELO**, Engenharia Mecânica, CPF nº 416.485.609-20, RG nº 418.667 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua dos Surubins, 646 – Jurerê – Florianópolis/SC;

ATA/RCA nº 337, de 5/11/2018 – Fl. 1

Matriz

Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis - SC
INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL: (048) 3221-5044
CEP: 88.020-010

MANOEL TADEU MACHADO DE MENEZES, Advogado, casado, CPF nº 005.660.099-27, RG nº 3.171.455 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Santos Saraiva, 469, apto 1105, Bloco A. Bairro Estreito. Florianópolis/SC; **ERNANI BAYER**, casado, Advogado, CPF nº 002.639.909-15, RG nº 63.095 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Bocaiuva, 1845, apto 1103, Florianópolis/SC; **JORGE NESTOR MARGARIDA**, brasileiro, casado, advogado, CPF nº 224.398.039-87 – RG nº 224.019 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Luiz Delfino, nº 89 - apto 902, Bloco A - Centro, Florianópolis/SC; **LEANDRO DELFINO ANTUNES** (Representante dos Empregados), Técnico em Mecânica, CPF nº 044.392.359-05, RG nº 3435250 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Agrícola Índio Guimarães, 43, Ed. Veronezze, Bl. B, apto 304 – B. Comerciarío – Criciúma/SC e **JORGE HENRIQUE CARNEIRO FRYDEBERG**, brasileiro, divorciado, engenheiro, CPF nº 029.233.279-34 - RG nº 966.430 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Francisco Alves, nº 123 – apto 202 – Cruzeiro de Sul, Criciúma/SC. II: Alterações na Estrutura Organizacional da Companhia (ratificar Resolução nº 020/2018): O Conselho após análise ratificou a Resolução 020/2018 que alterou, devido a municipalização do sistema de Videira, a estrutura organizacional da Companhia, ficando assim formada: Extinguiu a Agência de Videira, CNPJ 82.508.433/0078-04, NIRE 4290009375-1, localizada na Rua Veneriano dos Passos, nº 430 – Centro – CEP 89560-000, em razão da municipalização do Sistema. Extinguiu o Distrito Operacional (DOP) de Anta Gorda em razão da municipalização do Sistema. Transferiu a vinculação dos seguintes Distritos Operacionais (DOP): DOP de Ibiã para a Agência de Tangará/SRO, DOP de Iomerê para a Agência de Arroio Trinta/SRO, DOP de Celso Ramos para a Agência de Anita Garibaldi/SRS. Reclassificou o porte da Agência de Bom Jesus de Tipo “C” para Distrito Operacional/DOP, com vinculação à Agência de Xanxerê. Reclassificou o porte da Agência de União do Oeste de Tipo “C” para Distrito Operacional/DOP, com vinculação à Agência de São Lourenço do Oeste.). III. Recomposição Auditoria Interna: : O Diretor Administrativo, Arnaldo Venício de Souza, informou ao Conselho que a Diretoria Executiva, considerando a saída de membros da Auditoria Interna devido à disposição para outros órgãos, licença não remunerada, aos desligamentos por meio do Programa de Demissão Voluntária Incentivada – PDVI, ou por terem assumido alguma Gerência, a Companhia viu-se diante da necessidade de recomposição imediata de sua Auditoria Interna, diante disso o Conselho, após análise, aprovou a solicitação de recomposição da referida Auditoria e ficou estabelecido que esta seria estruturada por equipe interna de 5 empregados, sendo que obrigatoriamente seria composta por economistas, administradores, contadores, analistas de sistemas e engenheiros. Ficou deliberado que estes terão direito à FG 10, com prazo de 2 anos. Após esse período, e sempre a cada dois anos, passarão por análise deste conselho podendo ser reconduzidos. De imediato serão designados

ATA/RCA nº 337, de 5/11/2018 – Fl. 2

Matriz

Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis - SC
INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL: (048) 3221-5044
CEP: 88.020-010

para compor a Auditoria Interna os Empregados: Daniel Azevedo Nascimento, administrador, matrícula nº 8985-0; Simone de Amorim Floriano, contadora, matrícula nº 8924-9 e Fernando Carvalho Figueiredo, contador, matrícula nº 8919-2. As 2 vagas restantes serão preenchidas em momento oportuno. Ficou deliberado ainda que será iniciado o processo de extinção do cargo de Auditor Interno. IV. Reformulação da Resolução nº 009/2009: O Conselho, em consonância com a Lei nº 13.303/2016, Decreto Estadual nº 1484/2018 e tendo em vista a informatização do processo eleitoral, resolveu homologar a norma para regulamentação permanente do processo eleitoral da representação dos Empregados junto ao Conselho de Administração da CASAN. Ficou deliberado que o processo eleitoral se dará sempre na segunda semana de novembro, porém em 2018 o processo se dará excepcionalmente nos dias 13 e 14 de dezembro. O Conselheiro Leandro Delfino Antunes fez uma ressalva referente ao item “f” do Parágrafo Único do Art. 4º da minuta de Resolução, acreditando este que a ação promovida pelo empregado possa ser devido direito deste, o assunto foi brevemente debatido e assim solucionada a ressalva do Conselheiro. O Conselheiro Leandro acrescentou ainda uma ressalva referente ao Art. 9º da referida minuta, acreditando que nem todos os empregados tem acesso ao meio eletrônico de votação, o Diretor Arnaldo Venicio de Souza tranquilizou-o quanto a isso informando que será levado até o empregado a possibilidade de acesso. V. Ratificar Resolução nº 021/2018 – III Programa Zera Dívida: O Conselho ratificou a Resolução 021/2018 que, devido à participação da Companhia na Semana de Conciliação, instituiu o III Programa de Recuperação de Créditos – Zera Dívida, alterando as regras de parcelamento contidas na Resolução de Diretoria nº 217/2018, esta Resolução terá caráter transitório, excepcional terá vigor somente no período de realização da Semana de Conciliação, entre os dias 5 e 9 de novembro de 2018. Ficando assim deliberado: Ficou instituído o IIIº PROGRAMA ZERA DIVIDA, com o escopo de incentivar a regularização de débitos de clientes ativos e inativos que estão com faturas vencidas até 06/2018. Para adesão ao IIIº PROGRAMA ZERA DIVIDA as faturas de água e esgoto deverão estar na situação de pendentes, ou também no caso da existência de faturas vencidas de parcelamento (s) ainda vigente(s). A IIIª Edição PROGRAMA ZERA DIVIDA será aplicado também aos usuários com ações administrativas e/ou judiciais em trâmite, devendo ser inclusas no parcelamento, mediante consulta a procuradoria jurídica, para cálculo e informação das respectivas custas e honorários do processo judicial em tramite, desde que não tenha transitado em julgado. Excetuando os casos em que o juízo já tenha emitido sentença favorável à CASAN ou já em fase de execução de sentença, os quais não poderão aderir ao programa sob pena de renúncia de receita. O ingresso no IIIª Edição do Programa ZERA DIVIDA dar-se-á por opção do cliente, pessoa jurídica, que fará jus ao regime especial de parcelamento de débitos, mediante adesão ao IIIª Edição do Programa

ATA/RCA nº 337, de 5/11/2018 – Fl. 3

Matriz

Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis - SC
INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL: (048) 3221-5044

CEP: 88.020-010

ZERA DIVIDA a ser formalizado em uma das agências da CASAN, entre os dias 05 a dia 09 de novembro de 2018. Os débitos existentes em nome do usuário optante serão consolidados considerando os débitos vencidos na data de 30/06/2018, inclusive para unidades com valores a faturar de parceladas efetuados anteriormente. A consolidação abrangerá todas as faturas de água e esgoto emitidas pela CASAN, em nome do cliente optante, incluindo os acréscimos com multa (2%), juros moratórios (1% a.m.), atualização monetária (IPCA) e outros encargos previstos à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores. A adesão a IIIª Edição do Programa ZERA DIVIDA precederá a atualização cadastral do CLIENTE PROPRIETÁRIO/USUÁRIO, junto ao sistema comercial da CASAN. Prevendo a possibilidade de ocorrência de problema técnico diverso ou excesso de procura (filas), aquele cliente que protocolar o atendimento ao final do último dia vigente, poderá finalizar o atendimento até o 1º dia útil subsequente, em qualquer agência da CASAN, ou seja, impreterivelmente no dia 12/11/2018. O débito consolidado sujeitar-se-á até a data da formalização do termo de adesão a IIIª Edição do Programa ZERA DIVIDA, nas seguintes condições: **PAGAMENTO EM COTA ÚNICA:** Ao valor original da(s) fatura(s) de água e esgoto atualizada(s) monetariamente pela variação do IPCA/IBGE no período, calculada até a data da opção de adesão a IIIª Edição Programa ZERA DIVIDA e com a isenção de juros de mora conforme Tabela de Descontos citada abaixo. O pagamento da cota única terá o vencimento em até três dias contados da data de formalização da adesão ao Programa. **PAGAMENTO PARCELADO:** O valor original da(s) fatura(s) de água e esgoto para pagamento nesta modalidade terá a aplicação dos descontos e parcelamento, conforme tabela abaixo:

TABELA DE DESCONTOS		PARCELA MÍNIMA	
Número de Parcelas	Juros de Mora	PF	PJ
01 a 12	100%	R\$ 50,00	R\$ 100,00
13 a 24	90%	R\$ 50,00	R\$ 100,00

O pagamento poderá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e consecutivas, sendo a primeira parcela paga em até 03 dias ao ato de assinatura do termo de adesão e as demais será cobrada nas datas tradicionais de vencimento da fatura de água e esgoto. O valor mensal das parcelas será atualizado monetariamente pela variação da Taxa IPCA. O valor mínimo da parcela deverá ser de R\$ 50,00 para pessoa física e de R\$ 100,00 para pessoa jurídica. A opção pela IIIª Edição do PROGRAMA ZERA DIVIDA sujeita o optante a: Confissão irrevogável e irretratável dos débitos consolidados no Termo de Adesão a IIIª Edição do PROGRAMA ZERA DIVIDA; Pagamento regular das parcelas do débito consolidado, bem como das faturas de água/esgoto emitidas a partir da data de assinatura do Termo de Adesão a IIIª Edição do PROGRAMA ZERA DIVIDA; A inadimplência de

ATA/RCA nº 337, de 5/11/2018 – Fl. 4

qualquer parcela pactuada junto a IIIª Edição do PROGRAMA ZERA DIVIDA e/ou das faturas posteriormente emitidas pelo fornecimento de água e coleta de esgoto sujeita o devedor, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, as seguintes sanções: inscrição do seu nome no órgão de cadastro de inadimplentes e/ou ter a suspensão do fornecimento de água (corte). O pagamento em atraso incidirá sobre o valor da parcela multa de 2%, atualização monetária pelo IPCA/IBGE e juros de mora de 1% ao mês a serem cobrados na fatura do mês seguinte. O cliente optante pela IIIª Edição do PROGRAMA ZERA DIVIDA será excluído do referido programa nas seguintes hipóteses: Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas no Art. 4º; Inadimplência por seis (06) meses consecutivos no pagamento das parcelas da IIIª Edição do PROGRAMA ZERA DIVIDA; Declaração de insolvência ou decretação de falência ou extinção por liquidação da pessoa jurídica. A exclusão do cliente da IIIª Edição do PROGRAMA ZERA DIVIDA implicará no cancelamento integral do Termo de Adesão, retornando os valores do débito, ao status quo da data de assinatura do Termo de Acordo de Confissão de Dívida, descontando-se os valores já pagos, do total devido. VI. Relatório Final da Comissão Paritária - Portaria nº 551/2018: O Procurador-Geral, Haneron Victor Marcos, apresentou o Relatório Final da Comissão Paritária, designada pela Portaria 551/2018, que analisou a eventual defasagem do valor recebido a título de Adicional por Dedicção Exclusiva aos advogados. O Conselho diante do reconhecimento da importância da Dedicção Exclusiva, o reconhecimento do estudo feito, e da importância desses empregados, aprovou a correção do referido Adicional, ficando acordado que o valor deste será de 85% do valor da FG 40. VII. Apresentação da Procuradoria: O Procurador-Geral, Haneron Victor Marcos, realizou a apresentação da Procuradoria-Geral, mostrou sua estrutura e composição, números de processos, principais desafios e preocupações, expondo ao Conselho um quadro enxuto, mas eficiente de funcionários. Colocou ainda que devido às demandas futuras poderá haver necessidade do aumento do quadro. VIII. Outros Assuntos de interesse da Sociedade: O Presidente do Conselho expos aos Conselheiros sobre a excelente difusão do “Código de Conduta e Integridade” (lançado no dia 16 de outubro) entre os empregados da Companhia, e acrescentou a realização em massa do curso “Código de Conduta e Integridade” por parte dos empregados. O Conselheiro Jorge Frydeberg apontou sua visão referente à deficiência de Comunicação entre CASAN e sociedade, este acredita que a sociedade deveria ter mais informações referentes às ações, programas, projetos e obras realizadas pela Companhia, o Presidente do Conselho tranquilizou-o e ressaltou que estão feitas diversas ações neste sentido. Presidente do Conselho discorreu que a Companhia está trabalhando duramente na reestruturação da empresa evitando assim a onda de municipalização atual, diante disso o conselheiro Manoel Tadeu Machado de Menezes observou que a CASAN precisa “brigar”

ATA/RCA nº 337, de 5/11/2018 – Fl. 5

Matriz

Rua Emílio Blum Nº 83 - Centro - Florianópolis - SC
INSC. EST.: 251.835.880 - CGC: 82.508.433/0001-17
PABX GERAL: (048) 3221-5000 - FAX GERAL : (048) 3221-5044
CEP: 88.020-010

para sobreviver no mercado, iniciar análises de novas questões e batalhas jurídicas e precisa criar comissões especiais para isto. O Presidente do Conselho, diante da necessidade de um trabalho voltado à Inovação dentro da Companhia deliberou pela criação de uma Comissão, presidida pelo Conselheiro Manoel Tadeu Machado de Menezes, para articular a estratégia de inovação na empresa. O Presidente do Conselho ressaltou ainda que a Diretoria Executiva está estudando formas de adequação da CASAN aos termos da Medida Provisória 844/2018 que se encontra na iminência de conversão em lei. Para finalizar, os membros do Conselho, parabenizaram a Conselheira Eleanora Cristina de Melo, pelo excelente trabalho frente à realização do CÓDIGO DE CONDUCTA E INTEGRIDADE da CASAN, o qual apresenta princípios éticos que consolidam os valores organizacionais que se destinam a orientar as decisões de todos os membros da organização e demais grupos de interesse relacionados à Empresa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião e suspendeu os trabalhos para confecção desta ata que foi lida e aprovada pelos Conselheiros: Adriano Zanotto, Eleanora Cristina de Melo, Manoel Tadeu Machado de Menezes, Ernani Bayer, Jorge Nestor Margarida, Leandro Delfino Antunes, Luiz Mário Machado, João Eduardo De Nadal, e Jorge Henrique Carneiro Frydberg, e vai assinada pelos Senhores Presidente do Conselho e pelo Secretário, com a recomendação de registro na JUCESC. Certifico que a presente ata é cópia fiel à transcrita no Livro de Atas do Conselho nº 19, às fls. 44 a 49.



ADRIANO ZANOTTO
Presidente do Conselho de Administração
Diretor-Presidente da Sociedade



MARCO ANTONIO MEDEIROS JÚNIOR
Chefe de Gabinete e Secretário